



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 253, DE 10 DE MAIO DE 1967

Dispõe sobre a desapropriação de imóveis situados no Distrito de Jordanésia, no Município de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, necessários para o planejamento urbanístico a fim de construir grupo escolar, ginásio Estadual, praça de esportes, hospital e outros edifícios e obras públicas"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, artigos 2º e 5º, letras "g" "i" "m" e "n", combinados com os artigos 6º e 15 e seus parágrafos.

DECRETA:-

Artigo 1º) - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados por via amigável ou judicial, pela Prefeitura do Município de Cajamar, os imóveis situados no Distrito de Jordanésia, neste Município e que consistem em terrenos pertencentes a Estrada de Ferro Perua Pirapora S. A. ou sucessores, e tem as seguintes divisas e confrontações:

"Começa na margem direita do Rio Juqueri-Mirim, no prolongamento do eixo da Av. Brasília, ponto este que dista 599,00 m. a juzante da cerca da faixa de domínio da Rodovia Anhanguera; daí desce pelo Rio Juqueri-Mirim em linha irregular e sinuosa, na distância reta de 792,00 m. até chegar em um marco; deflete à direita e segue em linha reta no rumo 72º20' NW e distância de 513,00 m., dividindo neste trecho com Cia. Ind. e de E.F. Perus Pirapora, ou Suc. até chegar a margem da estrada; deflete à direita e segue margeando a estrada no sentido de quem se dirige à Rodovia Anhanguera em linha irregular na distância desenvolvida de 1.111,00 m., confrontando através da estrada com Cia. Ind. e de Estrada de Ferro Perus Pirapora; deflete à direita e segue em linha reta no rumo 3º09'20" SE e distância de 23,50 m., até retornar ao ponto onde tiveram início estas divisas, tudo conforme planta".

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Cajamar

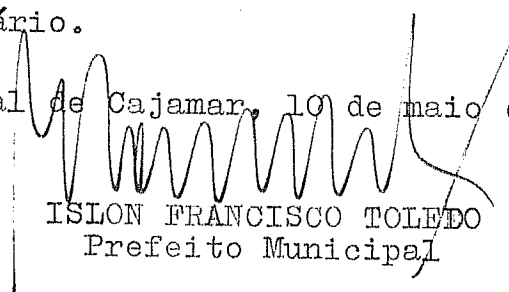
Estado de São Paulo

Artigo 2º) - Ficam declaradas de caráter urgente a presente declaração de utilidade pública para o fim de desapropriação, nos termos do art. 15 e seus parágrafos do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

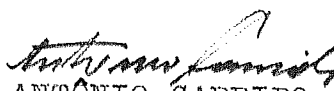
Artigo 3º) - As despesas para a execução do presente Decreto correrão por conta da verba consignada no orçamento do corrente ano e, se insuficiente, serão suplementadas pela receita extraordinária apresentada pela alíquota do Imposto Circular de Mercadorias.

Artigo 4º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 10 de maio de 1967.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, em data supra.


ANTÔNIO GARRIDO
Secretário Municipal